

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º ESQUADRÃO DE CAVALARIA DE SELVA

(Processo Administrativo nº 64626.001208/2024-57)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de materiais Farmacológicos e hospitalar visando atender as necessidades da farmácia do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	460950	Comprimido	2.240	0,59	R\$ 1.321,60
2	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO GEL SECO 80MG/ML, HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80MG/ML, SIMETICONA 6MG/ML SUSPENSÃO ORAL – APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 240ML	343954	Fr 240 ML	100	12,84	R\$ 1.284,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO –	267283	Comprimido Revestido	500	2,50	R\$ 1.250,00
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG AMPOLA – APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML	267282	Ampola 1 ML	500	1,04	R\$ 520,00
5	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO –	419015	Comprimido	3000	2,76	R\$ 8.280,00
6	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4M/2ML E 8MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – APRESENTAÇÃO: AMPOLA	268504	Ampola 2 ML	300	1,67	R\$ 501,00
7	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO –	412963	Comprimido	1.500	1,33	R\$ 1.995,00
8	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	446105	Envelope	1.000	1,10	R\$ 1.100,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE					
9	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - FRASCO C/100ML	448699	Fr 100 ML	1.000	8,85	R\$ 8.850,00
10	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - FRASCO C/500ML	448699	Fr 500 ML	1.000	24,31	R\$ 24.310,00
11	GLICOSE SOLUÇÃO HIPERTÔNICA 50% - APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML	267541	Ampola 10 ML	60	0,61	R\$ 36,60
12	RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO - APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 250ML	303292	Fr 250 ML	500	8,26	R\$ 4.130,00
13	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML	268255	Ampola 1 ML	200	1,63	R\$ 326,00
14	5.000 UI DE PALMITATO DE RETINOL, 900 UI DE COLECALCIFEROL E 150MG DE ÓXIDO DE ZINCO - APRESENTAÇÃO: BISNAGA C/ 80G	298548	Bisnaga 80 G	100	21,38	R\$ 2.138,00
15	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/G POMADA - APRESENTAÇÃO: BISNAGA C/ 10G	273167	Bisnaga 10 G	200	2,13	R\$ 426,00
16	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - APRESENTAÇÃO: BISNAGA C/ 30G	414614	Bisnaga 30 G	100	6,10	R\$ 610,00
17	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 2 COMPRIMIDO	376767	Comprimido	320	0,49	R\$ 156,80
18	CETOCONAZOL 20MG CREME - APRESENTAÇÃO: BISNAGA C/ 20G	308736	Bisnaga 20 G	150	4,72	R\$ 708,00



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

19	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE – APRESENTAÇÃO: ALMOTOLIA DE 100ML	269876	Almotolia 100 ML	40	3,96	R\$ 158,40
20	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCÓOLICA – APRESENTAÇÃO: ALMOTOLIA DE 100ML	269878	Almotolia 100 ML	40	2,42	R\$ 96,80
21	DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B FRASCO – APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 5ML	270230	Fr 5 ML	50	11,52	R\$ 576,00
22	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA FRASCO – APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 5ML	460884	Fr 5 ML	50	13,10	R\$ 655,00
23	SULFATO DE TOBRAMICINA DE 3MG/ML FRASCO – APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 5ML	271581	Fr 5 ML	50	7,38	R\$ 369,00
24	SULFATO DE NEOMICINA 10MG/ML + HIDROCORTISONA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML – APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 10ML	270228	Fr 10 ML	50	17,03	R\$ 851,50
25	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2,5ML	292427	Ampola 2,5 ML	500	1,68	R\$ 840,00
26	PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO – APRESENTAÇÃO: BLISTER C/ 10 COMPRIMIDO	448597	Comprimido cx 10	1000	7,87	R\$ 7.870,00
27	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	268851	Comprimido	1.246	0,47	R\$ 585,62
28	ALBENDAZOL 400MG	267506	Comprimido	400	0,66	R\$ 264,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO: BLISTER C/ 1 COMPRIMIDO					
29	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO: BLISTER C/ 14 COMPRIMIDO	355338	Comprimido	1.400	0,72	R\$ 1.008,00
30	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG - APRESENTAÇÃO: BLISTER C/ 20 COMPRIMIDO	308882	Comprimido	2.800	0,21	R\$ 588,00
31	AMOXICILINA 500MG - APRESENTAÇÃO: BLISTER C/ 21 CÁPSULAS	271089	Cápsula	4.200	0,46	R\$ 1.932,00
32	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG - APRESENTAÇÃO: BLISTER C/ 21 COMPRIMIDOS	271217	Comprimido	5.145	2,73	R\$ 14.045,85
33	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO: BLISTER C/ 10 COMPRIMIDO	267625	Comprimido	1.000	1,56	R\$ 1.560,00
34	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO: BLISTER C/ 3 COMPRIMIDO	267140	Comprimido	600	1,39	R\$ 834,00
35	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO: BLISTER C/ 12 COMPRIMIDOS	273466	Comprimido	2.400	0,47	R\$ 1.128,00
36	PROMETAZINA 25MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML	267769	Comprimido	400	2,24	R\$ 896,00
37	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - APRESENTAÇÃO: FRASCO/AMPOLA C/ 20ML	269852	Fr 20 ML	200	8,35	R\$ 1.670,00
38	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - APRESENTAÇÃO: AMPOLA	269843	Ampola 2 ML	100	29,53	R\$ 2.953,00



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	C/ 2 ML					
39	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	267778	Comprimido	5.000	0,60	R\$ 3.000,00
40	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	267203	Comprimido	5.000	1,00	R\$ 5.000,00
41	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA – APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML	268252	Ampola 2 ML	2.000	1,01	R\$ 2.020,00
42	TRAMADOL 100MG/2ML AMPOLA – APRESENTAÇÃO: AMPOLA	292382	Ampola 2 ML	300	1,80	R\$ 540,00
43	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE – APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 120 ML	446264	Fr 120 ML	120	4,82	R\$ 578,40
44	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS – APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 20ML	268331	Fr 20 ML	100	1,68	R\$ 168,00
45	BROMIDRATO DE FENOTEROL, SOLUÇÃO INALANTE – APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 20ML	396471	Fr 20 ML	50	9,03	R\$ 451,50
46	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	271000	Comprimido	5.000	1,26	R\$ 6.300,00
47	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 3ML	273137	Ampola 3 ML	500	3,55	R\$ 1.775,00
48	CETOPROFENO 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML	448844	Ampola 2 ML	500	8,09	R\$ 4.045,00
49	HIDROCORTISONA 500 MG	376711	Gramas	800	2,73	R\$ 2.184,00
50	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	438244	Unidade	600	11,99	R\$ 7.194,00
51	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 30 X 8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	438249	Unidade	800	14,17	R\$ 11.336,00



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

52	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	269941	Fr 100 ML	100	3,30	R\$ 330,00
53	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE C/250G	407961	Pct 250 G	20	9,73	R\$ 194,60
54	ATADURA DE CREPOM, ROLO 0,10 X 3M	460133	Rolo 3 M	300	6,12	R\$ 1.836,00
55	COLETOR PERFUROCORTANTE DE 3L UNIDADE	471973	3L	20	16,24	R\$ 324,80
56	COLETOR PERFUROCORTANTE DE 7L UNIDADE	363484	7L	50	13,16	R\$ 658,00
57	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM C/ 13 FIOS PACOTE C/ 500	456561	Pct 500	60	18,82	R\$ 1.129,20
58	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) Nº 22	438244	Unidade	2000	11,99	R\$ 23.980,00
59	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO DESCARTÁVEL UNIDADE	609724	Unidade	1.525	3,09	R\$ 4.712,25
60	ESPARADRAPO ROLO 10CM X 4,5CM	437860	Rolo 4,5 M	40	9,06	R\$ 362,40
61	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE	452353	Rolo 5 M	40	9,60	R\$ 384,00
62	FIO MONONYLON, Nº3-0, C/ AGULHA	487445	Unidade	240	4,14	R\$ 993,60
63	FIO MONONYLON, Nº4-0, C/ AGULHA	487429	Unidade	240	11,46	R\$ 2.750,40
64	FIO MONONYLON, Nº5-0, C/ AGULHA	487418	Unidade	240	16,81	R\$ 4.034,40



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

65	LÂMINA PARA BISTURI Nº 20	329349	Unidade	500	2,63	R\$ 1.315,00
66	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21	322433	Unidade	500	2,61	R\$ 1.305,00
67	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Nº 6,5 , PAR	310176	Par	100	2,10	R\$ 210,00
68	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Nº 7,5 , PAR	276341	Par	100	3,58	R\$ 358,00
69	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Nº 8, PAR	276340	Par	100	3,25	R\$ 325,00
70	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PARA CLÍNICO	485312	Unidade	1.000	2,16	R\$ 2.160,00
71	SERINGA HIPODÉRMICA 10ML, UNIDADE	439620	Unidade	1.000	6,09	R\$ 6.090,00
72	SERINGA HIPODÉRMICA 20ML, UNIDADE	457844	Unidade	1.000	3,21	R\$ 3.210,00
73	SERINGA HIPODÉRMICA 5ML, UNIDADE	473419	Unidade	1.000	3,06	R\$ 3.060,00
74	TALAS MOLDÁVEIS PARA IMOBILIZAÇÃO, CONJUNTO	469638	Conj	40	230,14	R\$ 9.205,60
75	VENESCALPE DESCARTÁVEL Nº 23	437171	Unidade	2.000	2,20	R\$ 4.400,00
76	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	412492	Unidade	100	6,69	R\$ 669,00
77	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	412494	Unidade	100	31,58	R\$ 3.158,00
78	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO*: USO AURICULAR E DE TESTA, COMPONENTES: C/	435803	Unidade	10	100,82	R\$ 1.008,20



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
79	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO*: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	435801	Unidade	10	12,28	R\$ 122,80
80	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO*: USO EM TESTA, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES	474168	Unidade	10	64,63	R\$ 646,30
81	OXÍMETRO USO MÉDICO TIPO: MÃO , FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100% , FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 16 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA , ACESSÓRIOS: C/ SENSOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: C/ BOLSA	441984	Unidade	10	779,31	R\$ 7.793,10
82	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: DIGITAL, TIPO*: DE BRAÇO, FAIXA DE	436498	Unidade	10	128,62	R\$ 1.286,20



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO					
83	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, APRESENTAÇÃO: EM PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: COMPATÍVEL C/ AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – MRI, TAMANHO: ADULTO	465738	Unidade	10	59,82	R\$ 598,20
84	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO HEMOGLOBINA TOTAL E ATIVIDADE G6PD, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 30 G/DL E ATÉ 20 U/G HB, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 2 MIN	609957	Unidade	10	100,51	R\$ 1.005,10
85	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA	339565	Unidade	10	28,05	R\$ 280,50
86	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) Nº 24	438243	Unidade	2000	4,17	R\$ 8.340,00
87	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 7,5 X 7,5 CM, GRAMATURA: 13 FIOS/ CM2, ADICIONAL: 5 DOBRAS, ESTERILIDADE*:	615986	Unidade	2500	1,20	R\$ 3.000,00



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
88	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: TERMO SENSÍVEL, MODELO: 438059 MILIMETRADO, DIMENSÕES: CERCA 80 MM, APRESENTAÇÃO: BOBINA		Unidade	20	16,80	R\$ 336,00
VALOR TOTAL						R\$ 242.987,72

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento de Contrato ou do aceite/recebimento do instrumento substitutivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverá também apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex: Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.2. Após consulta realizada ao site da ANVISA, verificou-se que as seguintes categorias de alimentos estão dispensadas de registro e do Comunicado de Início de Fabricação ou Importação à autoridade sanitária:

I – Matérias-primas alimentares e os alimentos in natura; e

II – Produtos alimentícios elaborados conforme Padrão de Identidade e Qualidade, usados como ingredientes alimentares destinados ao emprego da preparação de alimentos industrializados, em estabelecimentos devidamente licenciados, desde que incluídos na Legislação Brasileira de Alimentos.

4.1.3. Para os produtos de origem animal, foi inserido como requisito de aceitação as seguintes observações: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

4.1.4. No tocante às embalagens e materiais que entram em contato com os alimentos, será exigido, conforme Lei Federal nº 9782 de 26 de janeiro de 1999, que:

I – As empresas fabricantes de embalagens para contato direto com alimentos estejam devidamente licenciadas junto ao órgão de vigilância sanitária de sua localidade e observem o atendimento aos respectivos regulamentos.

II – Atendam às exigências definidas nos regulamentos técnicos em vigor. No entanto, as embalagens obtidas por novas tecnologias como, por exemplo, embalagens de pós consumo reciclado para contato com alimentos, têm obrigatoriedade de pet registro previamente à sua comercialização.



4.1.5. Os interessados em participar do certame licitatório deverão apresentar suas propostas observando os regramentos dispostos na Biblioteca de Alimentos da ANVISA.

4.1.6. Para produtos de origem vegetal: os estabelecimentos que trabalhem no processo de classificação de produtos de origem vegetal devem estar registrados no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigido amostra.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, ou da data de recebimento do instrumento substitutivo, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva – Avenida dos Amazônidas, S/Nº, Vila Permanente, Tucuruí-PA, CEP: 68455-664.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para



que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos mesmos prazos estabelecidos para o fornecimento, conforme item 5.1 deste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao



SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

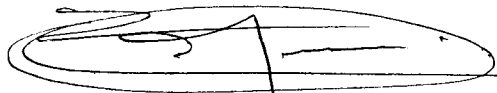
9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 492.095,65 (quatrocentos e noventa e dois mil, noventa e cinco reais com sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Tucuruí – PA, 16 de julho de 2024.



VÍTOR MELE DE ANDRADE - Cap

Ordenador de Despesas do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva